

LEI Nº 3.446/2022.

Criar a semana do Bebê em nosso município de Santa Cruz do Capibaribe- PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 262/2021, de autoria do Vereador José Manoel da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada em nosso município o projeto semana do Bebê, que tem como objetivo tornar direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil, em nosso município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 2º A meta deste projeto é levar conhecimento para os pais, sobre os cuidados e necessidades dos seus recém nascidos, em nossa cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 3º A partir dessa metodologia, a semana do Bebê poderá ser realizada sempre na última semana do mês de outubro, as comemorações incluem: apresentações de palestras, espetáculos infantis, amostras fotográficas, além de realizações de serviços essenciais para a saúde do bebê, como teste do pezinho, orelhinha e visão, aplicação de vacinas, massagem para bebês e mães e coleta de leite, além do oferecimento de serviços para as mães como aferição de pressão arterial, testes de glicose, entre outras ações, em nosso município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE